



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 151/2022,**

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **STAG ENERGIA MARUBE ENGENHARIA EIRELI**.

**Processo nº 147/2022**

**Dispensa de Licitação nº 062/2022**

**Vigência: 25/02/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STAG ENERGIA MARUBE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.011.257/0001-60, com sede à AV. C197, Nº 427, QD. 495ª, LT41, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **STENIO AMORIM GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº CREA 15927/D-GO e inscrita no CPF sob nº 015.873.881-03, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente é contratação de empresa no ramo de Engenharia para a elaboração de projeto básico/termo de referência e orçamento quantitativo para o serviço de Limpeza Urbana do município de Canarana - MT.**

#### **1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:**

**1.2.1 –** Deverá englobar o projeto básico;

**1.2.2 - Projeto Básico (art. 6º, IX e alíneas, lei nº 8.666/1993)** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos e operacionais com clareza;
- b)** identificação dos tipos de serviços a executar e de material e equipamentos a incorporar o serviço, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o serviço;
- c)** subsídios para montagem do plano de licitação e gestão do serviço;
- d)** orçamento detalhado do custo global do serviço, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

**1.2.3 - Elementos Técnicos** - Os projetos compreendem as disciplinas:

- a)** Termo de referência e/ou Projeto básico, planilha orçamentária com memorial de cálculo e composições e cotações;
- b)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

**1.2.4 -** Esta relação compreende, planilha orçamentária, resumo de planilha, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo, e outros documentos que possam fazer parte do corpo informativo do objeto licitado. Será de responsabilidade da CONTRATADA conhecer as normas técnicas vigentes e elementos essenciais para a elaboração dos projetos das disciplinas elencadas.

**1.2.5 -** Os projetos básico/termo de referência deverá ser elaborado em compatibilidade com a Planilha Orçamentária.

**1.2.6 – Projeto Básico / Termo de Referência:** Devem descrever minuciosamente os projetos elaborados bem como contemplar rigorosamente os itens elencados em planilha orçamentária. As especificações técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados deverão fixar todas as regras e condições que se devem seguir para a execução dos serviços caracterizando individualmente os materiais,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

equipamentos, elementos e/ou componentes, a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para sua medição.

**1.2.7 - Memória de cálculo:** Deverá ser apresentado ao projeto a Memória de Cálculo quando for aplicável ao tipo de serviço.

**1.2.8 - Planilha Orçamentária:** Elencar itens de serviços e administração de local indicando como referência algum instrumento de público conhecido (Ex.: SINAPI, e outros) e BDI utilizado a época da elaboração, incluindo a dimensão e quantitativo do objeto licitado o qual se faz o orçamento, contendo ainda: data da elaboração; nome completo do responsável técnico; seu número de registro no Conselho de Classe competente e assinatura.

**OBSERVAÇÃO:** qualquer item constante em Planilha Orçamentária que não conste nos boletins exigidos, deverão ser realizados cotação orçamentária contendo no mínimo três orçamentos distintos e a escolha do valor inserido na planilha deverá ser o mediano, isto é, nem o maior e nem o menor preço.

### 1.2.9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**1.2.9.1 - Condições Gerais:** Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

**I** - O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e limpeza pública à Administração Pública, o qual serão posteriormente executado por empresas capacitadas.

**II** - Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender a norma brasileira correspondente, bem como consultar a CONTRATANTE a respeito de alguma solução que modifique, mesmo que em poucas proporções, a concepção do projeto já em fase de implantação.

**III** - A CONTRATADA será responsável pela exatidão de todos os dados dos projetos executivos entregues à CONTRATANTE, independentemente destes terem sofrido alteração, correção ou inserção no corpo informativo dos projetos.

**1.2.9.2** - Os projetos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no local por este indicado. Sendo:

**a)** 01 (uma) cópia digital via e-mail contendo todos os documentos referente ao objeto.

**b)** 02 (duas) cópias originais e devidamente assinadas e encadernadas

### 1.2.10 - Da Execução dos Serviços

**a)** Os projetos objeto deste Termo de Referência serão elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverão estar registradas no Conselho de Classe competente através de ART;

**b)** A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica de todos os projetos no órgão de classe respectivo, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável;

**c)** As despesas de registro do projeto no Conselho de Classe correspondente e em outros órgãos necessários a validação do projeto, correrão por conta da CONTRATADA;

**d)** As soluções propostas pela CONTRATADA deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE, para compatibilização com as necessidades do objeto licitado.

### 1.2.11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.2.11.1** - A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado em cronograma.

**1.2.12.2** - O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após a ordem de serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** – O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**, que será pago de acordo com a medição do engenheiro responsável.

**2.2** – O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

**2.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

**2.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**2.6** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

**2.7** – Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.8** – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** – O Contrato terá vigência **ate 25/02/2023**, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 8666/93.

**3.2** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, e como fiscal suplente o servidor Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, conforme portaria nº 685/2022 de 23 de Agosto de 2022, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

**Unidade:** 05

**Funcional:** 17.512.0015.2093

**Elemento:** 3.3.90.00

**Dotação:** 257

**Fonte de Recursos:** 0500

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com seguro de vida ou acidentes pessoais, fretes, impostos, ETC.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**6.1** - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

**7.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL**

**9.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 8.666/93 **Art. 24, inciso I**, corrigido e atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1**– O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 29 de agosto de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**STAG ENERGIA MARUBE ENGENHARIA EIRELI**

**STENIO AMORIM GOMES**

CPF nº 015.873.881-03

CONTRATADA

---

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Portaria nº 685/2022 de 23/08/2022

**FISCAL DO CONTRATO**

---

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

Portaria nº 685/2022 de 23/08/2022

**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91